



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizado procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, tombado sob nº **06/2026-DE**, visando a **Aquisição de material gráfico e impressos institucionais destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Hora e data fim de recebimento de propostas: 18h do dia 28/08/2026

Critério de Julgamento: menor preço global

Plataforma Licitamaisbrasil (<https://www.licitamaisbrasil.com.br>)

**A SER PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2026.
(NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)**

Sobral-CE., 25 de agosto de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DIOGO RODRIGUES SILVA

Data: 25/08/2026 18:10:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Rodrigues Silva

Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Sobral-CE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Aviso de Contratação Direta nº 06/2026-DE

Câmara Municipal de Sobral-CE.

PROCESSO ADM. nº 06/2026-DE

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 06/2026-DE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Sobral-CE.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sobral-CE., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.485.046/0001-12, através da sua Diretoria Geral, representada neste ato por seu Agente de Contratação, Diogo Rodrigues Silva, portaria nº 1.297, de 03 de agosto de 2026, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação para Contratação Direta, com critério de julgamento **Menor Preço GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de empresa para **Aquisição de material gráfico e impressos institucionais destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. As características, os quantitativos e as especificações dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhadas no quadro constante do Anexo I (Termo de Referência).

1.3. Os itens constantes neste termo são essenciais para o funcionamento dos serviços públicos e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades do órgão.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 – CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Também não poderão participar deste procedimento Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, juntamente com os documentos de habilitação (constante item 6) até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, da seguinte forma:

3.2.1. Por meio do sistema eletrônico de licitação Licitamaisbrasil, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, **até às 18h do dia 28/08/2026.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A Câmara Municipal de Sobral-CE. receberá as propostas, através de seu Agente de Contratação, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4. Encerrado o procedimento de recebimento das propostas, os fornecedores serão informados do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar abaixo do preço máximo definido para a contratação, será encerrada a disputa eletrônica, sendo **dada como vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, DESDE QUE MENOR** do que a menor proposta inicialmente acolhida pela Administração, na pesquisa prévia ao lançamento deste termo, podendo ainda ser negociado melhor preço.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6.6. **NÃO CONTIVER E-MAIL** para recebimento de comunicados e convocações.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Câmara Municipal de Sobral-CE., a seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta pelo Agente de Contratação, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O(A) Agente de Contratação procederá à análise dos seguintes documentos para as habilitações fiscal, social, trabalhista e financeiro, dependendo da constituição jurídica do proponente, no que couber, que já devem estar anexados previamente à plataforma de disputa, juntamente com a Proposta de Preços:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo;
- IV - regularidade perante a Fazenda federal, trabalhista, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - regularidade relativa ao FGTS;
- VI - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste procedimento; e
- VII - Declaração de que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011;

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item 6.1;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do CONTRATO.

7.3. O vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogáveis, conforme previsão legislação vigente.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação, aceitação e atesto do Fisco do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta contratação serão fixos e reajustáveis.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

8.5. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data limite do orçamento estimado, **FIXADO NO MÊS DE AGOSTO DE 2026**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, excetuando-se o item gás de cozinha, que será reajustado sempre que solicitado pela contratada, através de variação autorizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) em site oficial.

8.6. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Sobral-CE., CNPJ nº 09.485.046/0001-12.

8.7. A fatura referente a prestação do serviço mensal deverá ser encaminhada mensalmente, juntamente com a documentação necessária, para que seja realizado o atesto mensal e posterior pagamento da mesma.

8.8. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste correspondente aviso de dispensa, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

9.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

9.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

9.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

9.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.11. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.12. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.13. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAM ou mediante execução da garantia contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Administração.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério autorizará a Dispensa de Licitação.

10.12. Para a formalização da Contratação será assinado Contrato ou utilizado nota de empenho/ordem de serviços.

11. Anexo da Dispensa Eletrônica nº 06/2026-DE

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo Declaração

Sobral-CE., 25 de agosto de 2026.

Diogo Rodrigues Silva

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Sobral-CE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para **Aquisição de material gráfico e impressos institucionais destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação para as atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Municipal nº 3.737/2025, e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência, sendo essencial para garantir a regularidade operacional das atividades do Poder Legislativo Municipal:

- **Garantia da Identidade Visual e Solenidade Oficial:** Os papéis timbrados, envelopes e pastas personalizadas são instrumentos indispensáveis para a formalização e autenticidade de correspondências, certidões oficiais e atos da Mesa Diretora, preservando o decoro público nas comunicações externas.
- **Tramitação Segura de Matérias Legislativas:** As pastas legislativas confeccionadas em papel cartão Triplex de alta gramatura são imprescindíveis para a proteção e guarda física de projetos de lei, emendas e pareceres de comissões temáticas durante o rito de tramitação parlamentar.
- **Sinalização e Transparência de Atos Públicos:** A aquisição de lonas, banners e adesivos personalizados destina-se a sinalizar as instalações da Câmara e divulgar adequadamente sessões ordinárias, audiências públicas e campanhas institucionais aos munícipes de Sobral, garantindo amplo acesso à informação.
- **Segurança Institucional e Identificação de Pessoas:** Os crachás em PVC rígido com presilhas e cordões personalizados viabilizam a identificação visual imediata de assessores, servidores, prestadores de serviço e visitantes, controlando o fluxo e resguardando a integridade física das instalações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o fornecimento e a entrega parcelada de material de expediente e consumo gráfico, associada à prestação de serviços de instalação técnica especializada de sinalização visual (como adesivação de vidros Blindex e montagem de lonas de fachada) no prédio da Câmara Municipal de Sobral.

4.2. As empresas proponentes deverão disponibilizar profissionais capacitados para a medição exata das áreas de aplicação e execução dos serviços de instalação, responsabilizando-se pela limpeza, remoção de resíduos e acabamento estético no local de trabalho.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Habilitação Técnica:** Os materiais gráficos deverão obedecer fielmente às gramaturas, dimensões e especificações operacionais mínimas indicadas no item 9. O descumprimento de qualquer especificação técnica implicará na recusa total do lote pelo fiscal.

5.2. **Tratamento Diferenciado para ME/EPP:** Conforme determina o Art. 117, inciso I do Decreto Municipal nº 3.737/2025, por se tratar de aquisição de bens comuns com valor inferior a R\$ 80.000,00, este procedimento será realizado sob a modalidade de Dispensa Eletrônica com participação exclusiva reservada a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A contratada deverá manter a regularidade junto ao FGTS, Seguridade Social (INSS), Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Sobral, e perante a Justiça do Trabalho durante todo o período contratual, sob pena de retenção de pagamentos ou rescisão unilateral por inexecução culposa (Art. 113, §1º do Decreto nº 3.737/2025).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação prévia formalizada pelo Gabinete da Presidência, com a emissão das correspondentes Notas de Empenho de Despesa e Ordens de Fornecimento.

6.2. A contratada terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento formal do layout ou arquivo final homologado pela assessoria de comunicação da Câmara, para efetuar a entrega dos materiais impressos e a instalação dos adesivos e painéis de lona.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por fiscal de contrato formalmente designado pela autoridade ordenadora.

7.2. Caberá ao fiscal analisar a conformidade física e visual de cada lote entregue, registrar eventuais ocorrências e rejeitar materiais gráficos que apresentem falhas de impressão, distorção de cores em relação ao manual de identidade, ou aplicação inadequada, determinando a imediata substituição no prazo de 48 horas (Tabela 3, Item 30 do Decreto nº 3.737/2025).



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dar-se-á por quantidade efetivamente entregue, instalada e aceita de forma definitiva pelo fiscal de contrato, atestada na respectiva Nota Fiscal correspondente ao empenho emitido.

8.2. O pagamento será processado em conformidade com as regras financeiras da Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a regular liquidação da despesa, mediante a comprovação da manutenção de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor dar-se-á pelo procedimento de Dispensa de Licitação sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pela Subseção I do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

9.2. De acordo com o Art. 117, inciso I do regulamento local de Sobral, por possuir valor de contratação direta global inferior ao limite de R\$ 80.000,00, a disputa eletrônica será franqueada com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), incentivando o desenvolvimento do mercado regional e Microempresarial de Sobral-CE.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em observância ao disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, o preço de referência da contratação foi obtido a partir de metodologia matemática (média aritmética simples) incidente sobre as propostas formais fornecidas por 03 (três) empresas do ramo de materiais gráficos, conforme memória de cálculo detalhada a seguir, com valores em R\$:

Item	Especificação / Descrição Técnica Detalhada	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
1	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO - Bloco com 100 folhas, formato Ofício A4 (210x297mm), papel off-set de 75g/m² (24Kg), cor frente colorido, verso em branco (4x0 cores). Impressão timbrada oficial.	Blc	1.000	18,57	18.566,67
2	PAPEL ANOTAÇÕES TIMBRADO - Bloco com 100 folhas, formato 16 (15x11cm), papel off-set de 56g/m² (18Kg), colagem na cabeceira, impressão off-set 1x0 cores (identidade cinza/azul).	Blc	1.000	6,87	6.870,00
3	ADESIVO PERFURADO FRONT-LIGHT PARA VIDRO - Película de vinil perfurado de alta resistência e durabilidade solar, para vidros tipo Blindex. Impressão digital de alta resolução, incluso aplicação local.	M²	10	102,67	1.026,67
4	ADESIVO TRANSPARENTE FRONT-LIGHT PARA VIDRO - Película de vinil transparente autoadesivo de	M²	10	105,20	1.052,00



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Item	Especificação / Descrição Técnica Detalhada	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
	alta durabilidade solar, para vidros tipo Blindex. Impressão colorida de alta resolução, incluso aplicação local.				
5	PASTA PARA LEGISLATIVO (PASTA PROCESSO) - Formato aberto 21x44cm (fechada 21x22cm), papel cartão Triplex de 250g, corte especial com orelhas vincadas e dobráveis, impressão colorida 4x4 cores.	Und	3.000	2,44	7.310,00
6	ENVELOPES TIMBRADOS - Envelope institucional oficial tamanho saco (26x36cm), papel off-set de alta gramatura, impressão colorida personalizada (timbre institucional da Câmara).	Und	2.000	1,60	3.200,00
7	ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL - Adesivo em vinil leito fosco com impressão digital colorida de alta definição, ideal para fechamento de ambientes e sinalização. Incluso serviço de aplicação local.	M²	20	104,60	2.092,00
8	BANNERS SINALIZADORES (0,90m x 1,20m) - Confeccionado em lona resistente de alta qualidade, impressão digital colorida de alta definição, acabamento superior e inferior em bastões de madeira.	Und	10	92,73	927,33
9	LONAS DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - Lona para painéis e fachadas com gramatura mínima de 440g, tipo front-light. Impressão digital colorida de alta resolução. Incluso serviços de montagem e instalação.	M²	25	101,23	2.530,83
10	PANFLETOS INFORMATIVOS (15x21cm) - Panfletos de tamanho meio ofício, confeccionados em papel couchê brilhante de 90g/m², impressão colorida na frente e verso em branco (4x0 cores) de alta definição.	Und	10.000	0,22	2.200,00
11	CRACHÁS FUNCIONAIS DE PVC COM CORDÃO - Crachá funcional em PVC rígido de 5,4x8,6cm e espessura de 0,76mm, proteção anti-desgaste, impressão 4x4 cores. Acompanha suporte, presilha e cordão personalizado de 15mm.	Und	400	40,24	16.097,33

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.872,83

10.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item 1: Papel Ofício Timbrado Colorido (Bloco com 100 Folhas)

Descrição: Papel timbrado oficial para correspondências externas, relatórios e pareceres de tamanho A4 (210 x 297 mm). Bloco contendo 100 folhas em papel off-set 75g/m² (24kg). Impressão colorida personalizada na frente (timbre oficial) e verso em branco (4x0 cores).